



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada **pela Portaria nº.017/2020**, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min (nove horas e 30 minutos)**, do dia 12 de agosto de 2021, a abertura do **Processo Licitatório n.º 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Em conformidade com o disposto no art. 191 da Lei n.º 14.133/2021, informamos que o presente certame será regido pelas Leis 8.666/93 e 10.520/2000.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Em face da pandemia do Coronavírus (Covid-19) sugerimos que os representante legais que se fizerem presentes obedeçam as seguintes normas: 1. Que os cumprimentos somente aconteçam verbalmente, sem contatos físicos, com a maior distância possível; 2. Que tragam suas canetas para a realização de assinaturas, e outros pertences pessoais porventura necessários; 3. Que sejam utilizadas máscaras a partir da entrada no recinto da Prefeitura.

I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material de construção, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, tudo conforme Edital e seus anexos.



II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Atividades Urbanas e Estradas da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da empresa, anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da empresa, na Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.

2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006,



legalmente constituídas, **que estejam sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Microrregião de Itaperuna/RJ, conforme estabelecido pelo IBGE¹**, que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer empresas enquadradas com ME e EPP, que sejam ou não sediadas local/regionalmente.

2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3. Não poderá participar da licitação, empresa:

3.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

3.2. em consórcio.

3.3. com falência decretada.

3.4. que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia 12 de agosto de 2021.

2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:

2.1. carteira de identidade ou documento legal equivalente.

2.2. documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da empresa, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

¹ A) Microrregião de Muriaé/MG: Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Miraf, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras. B) Microrregião de Itaperuna/RJ: Bom Jesus do Itabapoana, Italva, Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula e Varre Saf.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024
PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021
DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.



VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro – CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.

2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII – DA PROPOSTA

1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1. Preço por item expresso em numeral e por extenso.

2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.

3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da empresa vencedora.

4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.



7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.

8. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

9. Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais que estiverem isentos de ICMS, por força do Decreto nº. 43.349/2003, regulamentado pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.709/2005, deverão consignar na proposta de preço o nos lances, obrigatoriamente, a dedução do respectivo ICMS.

10. É vedada a imposição de condições ou apresentações de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item licitado.

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11. O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

12. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

14. A proposta do licitante poderá ser conforme o anexo deste edital e poderá ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 002 (Envelope Proposta).

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope “*Documentos de Habilitação*”, uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;

1.2. O empresário individual deverá juntar registro comercial com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;



1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;

1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;

1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL:

2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Certidão Negativa de Distribuição de ações de falência e concordata, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura do certame, emitida pelo Cartório Distribuidor sede da proponente;

2.7. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

2.8. Declaração firmada pela empresa participante do certame atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado



de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo disposto no Anexo X do edital.

3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º. 123/2006;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.

3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.

5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

7. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.



10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX – DO PROCEDIMENTO

1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as empresas participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.

2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.

5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

7. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.

8. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser



protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.850-000.

2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido

o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;

7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas - MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.

2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



3. Impetrado recurso, depois de decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.

2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.

4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.

6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

8. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.

10. Os valores com deslocamento e entrega do equipamento, devem estar inclusos no valor da proposta.



XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
43	02.02.02.02.061.0024.2009.3.3.90.30.00
50	02.02.02.02.091.0024.2011.3.3.90.30.00
71	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
104	02.02.02.06.181.0601.2022.3.3.90.30.00
110	02.02.02.06.182.0602.2024.3.3.90.30.00
142	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
191	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
199	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00
213	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
292	02.02.05.17.512.1701.2072.3.3.90.30.00



305	02.02.05.15.451.0113.2074.3.3.90.30.00
319	02.02.06.15.452.0111.2077.3.3.90.30.00
325	02.02.06.15.452.0111.2078.3.3.90.30.00
330	02.02.06.15.452.0111.2079.3.3.90.30.00
337	02.02.06.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00
346	02.02.06.15.452.1504.2081.3.3.90.30.00
359	02.02.06.26.782.2606.2083.3.3.90.30.00
418	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
433	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
473	02.02.10.27.452.2704.2069.3.3.90.30.00
483	02.02.10.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00
491	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
560	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.30.00
590	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
619	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00
690	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
757	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
764	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização e a entrega.

3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.

4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. O pagamento será feito da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no ato da entrega e o restante dividido em 08(oito) parcelas mensais.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.



3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de **03 (três) dias** após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 1.1. **Anexo I** – Termo de referência;
- 1.2. **Anexo II** - Recibo;
- 1.3. **Anexo III** - Objeto
- 1.4. **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 1.5. **Anexo V** - Modelo de Declaração de Empregador;
- 1.6. **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 1.7. **Anexo VII** - Declaração de condição de ME ou EPP;
- 1.8. **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- 1.9. **Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- 1.10. **Anexo X** – Modelo de declaração de Servidor Público.

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope “*Habilitação*” aos licitantes inabilitados.

4. Na análise da documentação e no julgamento da “*Proposta*”, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.



6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Antônio Prado de Minas/MG, 01 de julho de 2021.

Leo Gonçalves Walti
Presidente da Comissão de Licitação

Douglas Franzini Soares
Pregoeiro



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material de construção, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica pelo fato de que o Município, através do Executivo necessita, diariamente, de forma parcelada, de materiais de construção para atender as diversas demandas da Prefeitura Municipal.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o uso, sob pena de devolução;

3.2. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

3.3. O objeto deverá ser executado de forma parcelada ou não, imediatamente após requisição do Executivo Municipal ou de outro servidor competente na cidade de Antônio Prado de Minas.

4 – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de



acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital, no setor requisitante.

5- PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

5.2. O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade no momento adquirida.

5.3. Não será permitido pagamento antecipado.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO:

6.1. O processo de compra deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na compra e a possibilidade de entrega fracionada (parcelada) para cada item, tendo em vista que o município não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenar os materiais ora requeridos.

6.2. O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição.

6.3. A empresa que receber OF deverá entregar a totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

6.4. A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

6.5. Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS:

7.1. A CONTRATADA se obriga a:



7.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

7.1.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

7.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

7.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências da Unidade requisitante, não sendo o Município responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8. DA PROPOSTA:

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.

A proposta do licitante deverá ser preenchida exclusivamente através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, deverá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope nº. 002 (Envelope Proposta).

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

10. DO FISCAL DO CONTRATO:



A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

Qualquer reajuste no preço só poderá ser feito após observância de legislação específica.

As despesas com o objeto deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

12. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual verificou-se a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas.

De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada às microrregiões de Muriaé/MG e Itaperuna/RJ, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.



ANEXO I

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição do Produto	Valor médio Unitário	Quantidade	Valor Total
1.	10403	CIMENTO CII - SACO DE 50 KG	32,20	1000	32195,00
2.	8573	AREIA GROSSA	107,00	150	16050,00
3.	8572	AREIA MEDIA	107,00	150	16050,00
4.	9164	AREIA FINA	130,00	150	19500,00
5.	10715	PEDRA BRITA 0	128,63	120	15436,00
6.	10716	PEDRA BRITA 1	128,63	160	20581,33
7.	10717	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	1,16	1200	1387,92
8.	10718	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	1,32	1200	1579,92
9.	10719	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 CM	1,88	1200	2259,96
10.	10720	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	2,50	1200	3000,00
11.	10721	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,	81,86	20	1637,25
12.	10722	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,	92,85	30	2785,58
13.	10723	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,	148,97	25	3724,31
14.	10724	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,	34,34	30	1030,20
15.	10725	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,	24,74	30	742,05
16.	2789	Arame Galvanizado 18	37,43	15	561,50
17.	2114	Arame recozido	29,34	50	1466,88



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

18.	10726	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	13,30	40	532,00
19.	8618	ARGILA - SACO DE 20 KG	7,33	100	733,33
20.	10727	ARGAMASSA ACI, SACO DE 20 KG	15,43	40	617,10
21.	10728	ARGAMASSA ACII, SACO DE 20 KG	31,69	30	950,70
22.	10729	ARGAMASSA ACIII, SACO DE 20 KG	39,56	15	593,40
23.	10730	TÁBUAS DE PINUS DE 0,20 M X 3M.	28,93	40	1157,10
24.	10731	TÁBUAS DE PINUS DE 0,30 M X 3M.	38,08	40	1523,00
25.	819	PREGO 17 X 21	25,57	25	639,31
26.	10732	PREGO DE AÇO 18/24	26,67	25	666,67
27.	10733	PREGO DE AÇO 18/30	25,68	25	642,06
28.	9167	PREGO 19X36	26,70	25	667,50
29.	9168	PREGO TRILHEIRO	49,00	10	490,00
30.	10734	PISO CERÂMICO PEI IV 45X45CM	31,93	50	1596,25
31.	10735	PISO CERÂMICA PEI IV 60X60CM	35,80	40	1432,00
32.	10736	PISO CERÂMICO PEI III 45 X 45CM	30,48	40	1219,00
33.	10737	PISO CERÂMICA PEI III 60 X 60CM	33,73	35	1180,38
34.	3939	Rejunte	7,82	50	391,13
35.	10738	MANTA IMPERMEABILIZANTE	34,90	20	698,00
36.	3719	Pó de Pedra Fina	95,67	150	14349,99
37.	1949	Eletrodo 2,5	31,41	50	1570,25
38.	10739	FORRO EM PVC BRANCO 20CM	37,15	100	3714,75
39.	8633	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 MX	24,34	80	1947,00
40.	10740	GRANITO SOLEIRA E = 2 CM	220,40	8	1763,20
41.	10741	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM	260,00	8	2080,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

42.	10755	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM	14,00	30	420,00
43.	10756	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM	17,27	30	518,00
44.	10757	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM	22,17	30	665,00
45.	10758	TUBO PVC 20MM 6M	26,40	20	528,00
46.	10759	TUBO PVC 25MM 6M	33,40	25	835,00
47.	10760	TUBO PVC 32MM 6M	62,00	25	1550,00
48.	10761	TUBO PVC 40MM 6M	42,70	25	1067,50
49.	10762	TUBO PVC 50MM 6M	83,27	25	2081,67
50.	10763	TUBO PVC 75MM 6M	104,50	20	2090,00
51.	10764	TUBO PVC 100MM 6M	109,70	60	6582,00
52.	10765	TUBO PVC 150MM 6M	300,33	50	15016,67
53.	10766	TUBO PVC 200MM 6M	469,00	12	5628,00
54.	10767	JOELHO 25MM SOLD 45°	2,57	40	102,66
55.	10768	JOELHO 25 MM SOLD 90°	2,07	40	82,66
56.	10769	JOELHO 20 MM SOLD 45°	2,47	40	98,66
57.	10770	JOELHO 20 MM SOLD 90°	3,17	40	126,66
58.	10771	JOELHO 50MM PVC 45°	8,38	40	335,33
59.	10772	JOELHO 50MM SOLD 90°	6,47	40	258,66
60.	10773	CURVA PVC 150 MM	100,33	30	3010,00
61.	5183	TE SOLD 25MM	3,53	40	141,33
62.	10774	TÊ PVC 20MM SOLD	3,93	40	157,33
63.	10775	TÊ 20 MM BUCHA DE LATÃO	11,07	40	442,66
64.	10776	TÊ 25 MM BUCHA DE LATÃO	23,92	30	717,50
65.	10777	TÊ PVC 150MM	41,20	30	1236,00
66.	10778	TÊ PVC 75MM	15,23	30	457,00
67.	10779	TÊ PVC 50MM	9,77	40	390,66
68.	10780	TÊ PVC 100MM	19,57	40	782,66
69.	10781	LUVA DE CORRER SOLD 20 MM	16,40	30	492,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

70.	10782	LUVA DE CORRER SOLD 25 MM	18,07	30	542,00
71.	10783	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM	34,00	25	850,00
72.	10784	LUVA DE CORRER 50MM PVC	16,57	20	331,33
73.	10785	LUVA MISTA 50MM PVC	10,55	30	316,50
74.	3771	LUVA SOLD 20 MM	2,18	30	65,50
75.	10786	LUVA SOLD 25 MM	3,30	30	99,00
76.	10787	EMENDA DE PVC 50MM	3,60	30	108,00
77.	10788	EMENDA DE PVC 75MM	6,85	30	205,50
78.	10789	EMENDA DE PVC 100MM	7,05	30	211,50
79.	10790	EMENDA DE PVC 150MM	40,00	25	1000,00
80.	10791	CURVA PVC 100MM	21,60	25	540,00
81.	10792	CURVA PVC 75MM	13,07	30	392,00
82.	10793	CURVA PVC 50MM	12,90	30	387,00
83.	10794	REDUÇÃO DE 150X100MM	35,27	25	881,67
84.	10795	REDUÇÃO DE 100X75MM	12,53	30	376,00
85.	10796	REDUÇÃO 75X50MM	11,40	30	342,00
86.	10797	REDUÇÃO 50X25MM	9,73	30	292,00
87.	10798	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA	4,00	50	200,00
88.	10799	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	9,80	30	294,00
89.	10800	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD	2,13	30	64,00
90.	10801	ENGATE RABICHO 40CM	7,50	25	187,50
91.	10802	ENGATE RABICHO 50CM	9,37	25	234,17
92.	10803	ENGATE RABICHO 60CM	10,63	25	265,83
93.	10804	ENGATE RABICHO 100CM	20,00	25	500,00
94.	10805	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL	10,17	40	406,66
95.	10806	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL	21,33	20	426,67
96.	10807	CAIXA DE GORDURA 150X150X50	44,67	20	893,33



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

97.	10808	CAIXA SECA DE PVC RÍGIDO , 100 X	18,33	20	366,67
98.	10809	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA	36,67	12	440,00
99.	10810	REGISTRO DE GAVETA 50MM	122,00	10	1220,00
100.	10811	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM	54,00	12	648,00
101.	10812	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO	52,00	12	624,00
102.	10813	REGISTRO PRESSÃO D = 15 MM (1/2")	53,67	12	644,00
103.	10814	REGISTRO DE GAVETA, TIPO	70,00	10	700,00
104.	10815	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,	75,00	10	750,00
105.	10816	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,	110,00	8	880,00
106.	10817	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,	175,00	6	1050,00
107.	10818	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,	185,00	6	1110,00
108.	10819	REGISTRO DE ESFERA EM PVC	14,00	12	168,00
109.	10820	REGISTRO DE ESFERA EM PVC	22,25	12	267,00
110.	10821	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,	60,00	12	720,00
111.	10822	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,	110,00	6	660,00
112.	10823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC	22,97	12	275,60
113.	10824	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,	149,00	6	894,00
114.	10825	REGISTRO DE ESFERA EM PVC	36,30	12	435,60
115.	10826	CHUVEIRO 5500W 110V	77,00	12	924,00
116.	10827	CHUVEIRO 5500W 220V	77,00	12	924,00
117.	3107	Vaso Sanitário Acoplado	313,33	10	3133,33
118.	10828	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA	185,00	10	1850,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

119.	10846	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" X 40 CM	11,33	12	136,00
120.	10829	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	91,17	20	1823,33
121.	10830	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2"	24,60	20	492,00
122.	10831	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	50,30	10	503,00
123.	10832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L	319,90	5	1599,50
124.	10833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L	350,00	5	1750,00
125.	10834	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	560,60	5	2803,00
126.	10835	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	16,00	15	240,00
127.	8683	LAVATÓRIO BRANCO DE PAREDE	126,67	10	1266,67
128.	10836	TORNEIRA JARDIM 1/2" TORNEIRA	11,17	15	167,50
129.	9202	TUBO DE COLA ADESIVA EPOXI 100G	10,77	40	430,66
130.	10837	TUBO DE COLA SILICONE 280ML	21,97	25	549,17
131.	10838	ADESIVO PVC BISNAGA 75G	8,98	50	449,17
132.	10839	CAP DE PVC SOLDÁVEL, TAMANHO	2,08	40	83,33
133.	10840	CAP DE PVC SOLDÁVEL, TAMANHO	9,03	40	361,33
134.	10841	CAP PVC ESGOTO 100 MM	12,70	40	508,00
135.	10842	CAP PVC ESGOTO 50 MM	6,70	40	268,00
136.	10843	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 20 M	7,83	100	783,33
137.	10844	NIPLE EM PVC DE 20 MM	1,80	40	72,00
138.	10845	NIPLE EM PVC DE 25 MM	1,97	40	78,66
139.	10847	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" 50M	553,30	6	3319,80
140.	10848	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	15,26	5	76,32
141.	10849	DISJUNTOR UNIPOLAR 50	18,36	6	110,16



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

		A			
142.	10850	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	45,68	8	365,44
143.	10851	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	48,06	6	288,36
144.	10852	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	51,96	6	311,75
145.	10853	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A	71,00	6	426,00
146.	10854	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A	45,56	6	273,36
147.	10855	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	60,46	8	483,68
148.	10856	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	71,46	4	285,84
149.	10857	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	75,46	4	301,84
150.	10858	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A	109,20	4	436,80
151.	10859	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	16,67	8	133,33
152.	10860	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	17,86	5	89,30
153.	10861	CABO FLEXÍVEL 2.5MM ROLO COM	287,10	8	2296,80
154.	10862	CABO FLEXÍVEL 4.0MM ROLO COM	485,80	10	4858,00
155.	10863	CABO FLEXÍVEL 6.0MM ROLO COM	708,40	6	4250,40
156.	10864	CABO FLEXÍVEL 10.0MM ROLO COM	990,70	3	2972,10
157.	10865	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX	19,92	45	896,25
158.	10866	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX	11,70	45	526,50
159.	10867	CABO MULTIPLEXADO 10MM (2+1)	5,93	45	266,85
160.	10868	CAIXA DE LUZ 4X2	2,74	80	219,20
161.	9249	CAIXA DE LUZ 4X4	4,17	60	250,32
162.	10869	CAIXA DE LUZ PARA LAJE	5,11	80	408,48
163.	10870	HASTE ATERRAMENTO 5/8" 14,2MM X	56,80	10	568,00
164.	10871	INTERRUPTOR SIMPLES 2"X4"	11,70	15	175,50
165.	10872	INTERRUPTOR SIMPLES 2"X4" +	14,50	15	217,50
166.	10873	2 INTERRUPTORES SIMPLES 2"X4"	18,75	15	281,25



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

167.	10874	2 INTERRUPTORES SIMPLES 2"X4" +	22,43	15	336,38
168.	10875	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES	27,90	15	418,50
169.	10876	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES	32,50	5	162,50
170.	10877	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES	26,22	12	314,64
171.	10878	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	25,76	15	386,40
172.	9256	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	18,12	15	271,80
173.	10879	LÂMPADA FLUORESCENTE	20,50	35	717,50
174.	10880	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 2	23,32	8	186,56
175.	10881	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1	19,02	8	152,16
176.	10882	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS	28,63	3	85,88
177.	10883	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	20,36	6	122,16
178.	10884	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS	16,12	12	193,44
179.	10885	LÂMPADA FLUORESCENTE	12,50	26	325,00
180.	10886	LÂMPADA FLUORESCENTE	13,00	26	337,87
181.	10887	LAMPADA LED 7W SOQUETE ROSCA	8,83	23	203,17
182.	10888	LAMPADA LED 9W SOQUETE ROSCA	10,61	25	265,25
183.	10889	LÂMPADA LED 50W 4800 LUMENS	67,75	5	338,75
184.	10890	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000	23,25	5	116,25
185.	10891	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350	20,50	6	123,00
186.	10892	LÂMPADA BULBO LED 9W 800	15,00	6	90,00
187.	10893	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500	16,25	6	97,50
188.	10894	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800	26,00	6	156,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

189.	10895	TOMADA PARA TELEFONE	15,50	6	93,00
190.	10920	RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT	33,98	15	509,64
191.	10896	CABO PP 2 X 4,00 MM ²	12,40	50	620,17
192.	10897	CABO PP 2 X 6,00 MM ²	11,03	50	551,25
193.	10898	CABO PP 3 X 4,00 MM ²	16,14	50	807,00
194.	10899	CABO PP 3 X 6,00 MM ²	25,50	50	1274,75
195.	10900	CABO PP 3 X 10,00 MM ²	56,15	30	1684,50
196.	10901	PADRÃO PRÉ-FABRICADO EM AÇO C/	1482,50	4	5930,00
197.	10902	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" X50M	1122,50	1	1122,50
198.	8688	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO	6,60	90	594,00
199.	4599	PINO DE TOMADA FEMEA	7,10	40	284,00
200.	9257	PINO DE TOMADA MACHO	6,00	40	240,00
201.	10903	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" X50M	117,50	8	940,00
202.	10904	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO	85,83	6	514,95
203.	10905	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3.5MM	0,32	150	48,00
204.	10906	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4.8MM	0,37	150	55,13
205.	10907	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380X4.8MM	0,46	150	68,63
206.	10908	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2.5MM	0,35	150	52,88
207.	10909	PLACA CEGA 4x2	5,36	30	160,80
208.	10910	FITA ISOLANTE COMUM 20M	8,50	12	102,00
209.	10911	FITA ISOLANTE COMUM 5M	3,40	30	102,00
210.	10912	FITA ISOLANTE COMUM 3M	3,13	8	25,00
211.	10913	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	11,63	20	232,50
212.	10914	CONECTOR DE PRESSÃO	8,60	30	258,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

213.	10915	CONECTOR DE PRESSÃO	12,93	30	388,00
214.	10916	CONECTOR DE PRESSÃO	15,77	30	473,20
215.	10917	CONECTOR DE PRESSÃO	18,77	30	563,20
216.	10918	CONECTOR DE PRESSÃO	21,00	15	315,00
217.	10919	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA	15,00	15	225,00
218.	11076	ELETRODO CORRUGADO 1/2" X 50M	112,50	6	675,00
219.	10921	AGUARRÁS 900 ML	22,25	30	667,50
220.	10922	AGUARRÁS 5L	103,30	5	516,50
221.	10923	BANDEJA PARA PINTURA 15X30CM	16,03	10	160,25
222.	10924	BANDEJA PARA PINTURA 37X29CM	18,48	10	184,75
223.	10925	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	9,22	30	276,68
224.	10926	MASSA CORRIDA 25KG	59,13	10	591,33
225.	10927	MASSA CORRIDA 18L	62,33	6	374,00
226.	10928	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	54,48	15	817,13
227.	10929	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM	19,98	15	299,63
228.	10930	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 9CM	11,25	12	135,00
229.	10931	ROLO DE ESPUMA 9 CM	7,65	15	114,75
230.	10932	ROLO ESPUMA 15 CM	10,73	15	160,88
231.	5944	Rolo Espuma 23cm	16,73	10	167,25
232.	10933	TRINCHA 2 1/2"	11,10	12	133,20
233.	10934	TRINCHA 2"	9,35	12	112,20
234.	10935	TRINCHA 1/2?"	3,65	12	43,80
235.	10936	TRINCHA 1 1/2?"	6,88	12	82,50
236.	10937	TRINCHA 3/4?"	4,55	12	54,57
237.	10938	VERNIZ 0.9L	30,63	10	306,25
238.	10939	VERNIZ 3.6L	98,38	10	983,75
239.	10940	SELADOR ACRÍLICA 18LT	143,70	15	2155,50



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

240.	10941	TINTA ESMALTE 1ª LINHA 3.6L	95,48	20	1909,50
241.	10942	TINTA ESMALTE 1ª LINHA 0.9L	35,35	10	353,50
242.	10943	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA	28,50	14	399,00
243.	10944	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA	66,73	18	1201,05
244.	10945	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA	251,48	30	7544,25
245.	10947	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO -1ª	101,67	12	1220,00
246.	10948	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO -1ª	509,73	20	10194,50
247.	10949	TINTA PINTA PISO 18L	267,48	20	5349,50
248.	10950	TINTA PINTA PISO 3.6L	72,48	5	362,38
249.	10951	DISPENSER ÁLCOOL GEL C	41,10	12	493,20
250.	10419	ASSENTO BRANCO PARA VASO	52,98	15	794,63
251.	10952	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR9050)	167,17	6	1003,00
252.	10953	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA	95,35	8	762,80
253.	10954	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA	124,05	8	992,40
254.	10955	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO	107,85	8	862,80
255.	10956	DISPENSER EM AÇO INOX PARA	127,00	4	508,00
256.	10957	PAPELEIRA METÁLICA	57,00	10	570,00
257.	10958	PAPELEIRA PLÁSTICA	27,63	10	276,33
258.	10959	SABONETEIRA EM AÇO INOX	46,23	10	462,25
259.	10960	SABONETEIRA PLÁSTICA	14,82	10	148,23
260.	10961	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO	48,98	5	244,88
261.	10962	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	46,73	25	1168,13
262.	10963	LUMINARIA EMERG FAROIS DUPLOS	169,00	4	676,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

263.	10964	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA	809,67	6	4858,00
264.	10965	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA	793,00	8	6344,00
265.	10966	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA	743,00	12	8916,00
266.	10967	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA	726,33	10	7263,33
267.	10968	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA	716,33	5	3581,67
268.	10969	PORTA DE FERRO/LATA 80X210CM	316,67	9	2850,00
269.	10970	PORTA DE FERRO/LATA 70X210CM	316,67	9	2850,00
270.	10971	PORTA DE FERRO/LATA 60X210CM	336,67	5	1683,33
271.	10972	JANELA DE LATA SEM GRADE	280,00	6	1680,00
272.	10973	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3"	11,47	25	286,67
273.	10974	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3	13,33	25	333,33
274.	10975	FECHADURA EXTERNA	77,00	21	1617,00
275.	10976	FECHADURA INTERNA	73,33	21	1540,00
276.	10977	METALON 20X20/18	92,00	10	920,00
277.	10978	METALON 20X30/18	117,00	10	1170,00
278.	10979	METALON 30X50/18	192,00	10	1920,00
279.	10980	METALON 30X70/18	192,00	10	1920,00
280.	10981	PERFIL U ENRIJ. 75X40X17X14	290,00	10	2900,00
281.	10983	CANTONEIRA ¾ X 1/8	90,00	10	900,00
282.	10984	METALON 170X70/16	270,00	10	2700,00
283.	10985	TELHA METÁLICA GALVANIZADA	68,17	100	6816,66
284.	10986	PERFIL U SIMPLES 50X25	160,00	10	1600,00
285.	10987	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 2 1/4	3,13	100	313,33
286.	10988	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4	3,90	500	1950,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

287.	10989	ARRUELA LISA 5/16	0,31	400	122,64
288.	10990	CHAPA DE AÇO 2X1 NA CHAPA 16	310,00	10	3100,00
289.	10991	ARAME FARPADO 500M	681,75	5	3408,75
290.	10992	TELA GALVANIZADA	27,00	50	1350,00
291.	10993	BROCA AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 10	22,00	20	440,00
292.	10994	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO,	11,13	30	333,75
293.	10995	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO,	16,43	30	492,75
294.	10996	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO	34,80	20	696,00
295.	10997	BUCHA 6MM	0,21	1000	212,50
296.	10998	BUCHA 8MM	0,23	1000	232,50
297.	10999	BUCHA 10MM	0,29	1000	292,50
298.	11000	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE,	0,63	1000	633,30
299.	11001	PARAFUSO CABEÇA CHATA,	0,24	1000	240,00
300.	11002	PARAFUSO CABEÇA CHATA,	0,30	1000	300,00
301.	11003	CADEADO TAMANHO: 20 MM	16,75	20	335,00
302.	11004	CADEADO TAMANHO: 25 MM	21,23	30	636,75
303.	11005	CADEADO TAMANHO: 30 MM	25,48	20	509,50
304.	11006	CADEADO TAMANHO: 35 MM	31,68	20	633,50
305.	11007	CADEADO TAMANHO: 40 MM	34,20	10	342,00
306.	11008	CADEADO TAMANHO: 45 MM	42,70	10	427,00
307.	11009	GRAMPO PARA CERCA,	26,43	20	528,50
308.	3573	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	16,97	60	1018,00
309.	2615	Carrinho de Mão	293,68	40	11747,00
310.	11168	CÂMARA DE AR	24,43	30	732,75



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

		CARRINHO DE MÃO			
311.	11169	CARMUÇA	8,07	60	484,35
312.	10742	CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO	129,23	12	1550,70
313.	9177	CAVADEIRA DE BOCA	93,23	12	1118,70
314.	10743	COLHER DE PEDREIRO	28,68	12	344,10
315.	10744	LINHA DE PEDREIRO	8,23	12	98,70
316.	9181	LAPIS DE PEDREIRO	3,45	3	10,35
317.	6019	ENXADA	44,97	24	1079,20
318.	1940	Martelo 25 mm	37,23	6	223,35
319.	4065	Marreta	103,97	10	1039,67
320.	5050	REGUA DE PEDREIRO 2M	51,30	12	615,60
321.	9210	TALHADEIRA	18,63	12	223,60
322.	10745	DESEMPENADEIRA DE AÇO	20,98	12	251,80
323.	9178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	21,30	12	255,60
324.	9179	DISCO DE CORTE DE PISO	22,57	30	677,00
325.	10746	DISCO DE CORTE DE MADEIRA	29,83	30	895,00
326.	10747	DISCO DE CORTE DE METAL	6,66	100	666,33
327.	11170	SERRA 12 X 18	13,48	12	161,70
328.	9174	ARCO DE SERRA	48,45	12	581,40
329.	10748	SERROTE EM AÇO CARBONO COM	57,33	5	286,67
330.	9208	PA DE CABO	44,48	12	533,70
331.	10749	PICARETA 90 CM	78,33	6	470,00
332.	9209	PENEIRA MEDIA	28,73	24	689,40
333.	10750	PENEIRA GROSSA	27,23	24	653,40
334.	9093	BOTINA DE SEGURANÇA	63,63	40	2545,33
335.	10751	BOTA SETE LÉGUAS	49,30	65	3204,50
336.	3507	Capa de Chuva	37,30	30	1119,00
337.	9207	MASCARA DE PROTEÇÃO	7,00	60	419,80



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

338.	9822	OCULOS DE PROTEÇÃO	16,23	60	973,50
339.	10752	PROTETOR AURICULAR	9,10	20	182,00
340.	2803	Vassoura Gari com Cabo	22,97	40	918,66
341.	10753	LONA PLÁSTICO	9,00	200	1799,50
342.	5144	ROÇADEIRA	1830,00	4	7320,00
343.	10754	LUVA DE PANO COM LATEX	12,95	60	777,00
344.	8555	LAMINA	36,50	60	2190,00
Valor Total (R\$)			R\$ 495.667,80		



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

RECIBO

A empresa

_____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, atividades urbanas e serviços.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
....., portador do documento de
identidade n.º., como representante da empresa
....., CNPJ n.º.
para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos,
assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os
requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso
VII, da Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.2002.

Antônio Prado de Minas/MG de..... de 2021.

.....
Assinatura

Observação:

- 1 – Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

....., inscrito no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF. N.º., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

MUNICÍPIO DE _____

_____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____.

DECLARA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura (representante legal): _____



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

OBS: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição eventual e parcelada, a depender da necessidade, de material de construção:

Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Valor médio Unitário	Quantidade	Valor Total
1.	10403	CIMENTO CPII - SACO DE 50 KG				
2.	8573	AREIA GROSSA				
3.	8572	AREIA MEDIA				
4.	9164	AREIA FINA				
5.	10715	PEDRA BRITA 0				
6.	10716	PEDRA BRITA 1				
7.	10717	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO				
8.	10718	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO				
9.	10719	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39 CM				
10.	10720	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM				
11.	10721	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,				
12.	10722	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,				
13.	10723	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL
2021|2024

PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

14.	10724	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,			
15.	10725	BARRA DE 12 M PARA ESTRUTURAS,			
16.	2789	Arame Galvanizado 18			
17.	2114	Arame recozido			
18.	10726	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG			
19.	8618	ARGILA - SACO DE 20 KG			
20.	10727	ARGAMASSA ACI, SACO DE 20 KG			
21.	10728	ARGAMASSA ACII, SACO DE 20 KG			
22.	10729	ARGAMASSA ACIII, SACO DE 20 KG			
23.	10730	TÁBUAS DE PINUS DE 0,20 M X 3M.			
24.	10731	TÁBUAS DE PINUS DE 0,30 M X 3M.			
25.	819	PREGO 17 X 21			
26.	10732	PREGO DE AÇO 18/24			
27.	10733	PREGO DE AÇO 18/30			
28.	9167	PREGO 19X36			
29.	9168	PREGO TRILHEIRO			
30.	10734	PISO CERÂMICO PEI IV 45X45CM			
31.	10735	PISO CERÂMICA PEI IV 60X60CM			
32.	10736	PISO CERÂMICO PEI III 45 X 45CM			
33.	10737	PISO CERÂMICA PEI III 60 X 60CM			
34.	3939	Rejunte			
35.	10738	MANTA IMPERMEABILIZANTE			
36.	3719	Pó de Pedra Fina			
37.	1949	Eletrodo 2,5			
38.	10739	FORRO EM PVC BRANCO			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

		20CM				
39.	8633	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 MX				
40.	10740	GRANITO SOLEIRA E = 2 CM				
41.	10741	PEITORIL DE ARDÓSIA E = 2 CM				
42.	10755	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM				
43.	10756	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM				
44.	10757	ADAPTADOR SOLD DE PVC COM				
45.	10758	TUBO PVC 20MM 6M				
46.	10759	TUBO PVC 25MM 6M				
47.	10760	TUBO PVC 32MM 6M				
48.	10761	TUBO PVC 40MM 6M				
49.	10762	TUBO PVC 50MM 6M				
50.	10763	TUBO PVC 75MM 6M				
51.	10764	TUBO PVC 100MM 6M				
52.	10765	TUBO PVC 150MM 6M				
53.	10766	TUBO PVC 200MM 6M				
54.	10767	JOELHO 25MM SOLD 45°				
55.	10768	JOELHO 25 MM SOLD 90°				
56.	10769	JOELHO 20 MM SOLD 45°				
57.	10770	JOELHO 20 MM SOLD 90°				
58.	10771	JOELHO 50MM PVC 45°				
59.	10772	JOELHO 50MM SOLD 90°				
60.	10773	CURVA PVC 150 MM				
61.	5183	TE SOLD 25MM				
62.	10774	TÊ PVC 20MM SOLD				
63.	10775	TÊ 20 MM BUCHA DE LATÃO				
64.	10776	TÊ 25 MM BUCHA DE LATÃO				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

65.	10777	TÊ PVC 150MM			
66.	10778	TÊ PVC 75MM			
67.	10779	TÊ PVC 50MM			
68.	10780	TÊ PVC 100MM			
69.	10781	LUVA DE CORRER SOLD 20 MM			
70.	10782	LUVA DE CORRER SOLD 25 MM			
71.	10783	LUVA DE CORRER SOLD 50 MM			
72.	10784	LUVA DE CORRER 50MM PVC			
73.	10785	LUVA MISTA 50MM PVC			
74.	3771	LUVA SOLD 20 MM			
75.	10786	LUVA SOLD 25 MM			
76.	10787	EMENDA DE PVC 50MM			
77.	10788	EMENDA DE PVC 75MM			
78.	10789	EMENDA DE PVC 100MM			
79.	10790	EMENDA DE PVC 150MM			
80.	10791	CURVA PVC 100MM			
81.	10792	CURVA PVC 75MM			
82.	10793	CURVA PVC 50MM			
83.	10794	REDUÇÃO DE 150X100MM			
84.	10795	REDUÇÃO DE 100X75MM			
85.	10796	REDUÇÃO 75X50MM			
86.	10797	REDUÇÃO 50X25MM			
87.	10798	BUCHA REDUÇÃO SOLD CURTA			
88.	10799	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL			
89.	10800	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD			
90.	10801	ENGATE RABICHO 40CM			
91.	10802	ENGATE RABICHO 50CM			
92.	10803	ENGATE RABICHO 60CM			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

93.	10804	ENGATE RABICHO 100CM				
94.	10805	SIFÃO SIMPLES UNIVERSAL				
95.	10806	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL				
96.	10807	CAIXA DE GORDURA 150X150X50				
97.	10808	CAIXA SECA DE PVC RÍGIDO , 100 X				
98.	10809	BASE PARA REGISTRO DE GAVETA				
99.	10810	REGISTRO DE GAVETA 50MM				
100.	10811	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM				
101.	10812	BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO				
102.	10813	REGISTRO PRESSÃO D = 15 MM (1/2")				
103.	10814	REGISTRO DE GAVETA, TIPO				
104.	10815	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,				
105.	10816	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,				
106.	10817	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,				
107.	10818	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE,				
108.	10819	REGISTRO DE ESFERA EM PVC				
109.	10820	REGISTRO DE ESFERA EM PVC				
110.	10821	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,				
111.	10822	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,				
112.	10823	REGISTRO DE ESFERA EM PVC				
113.	10824	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO,				
114.	10825	REGISTRO DE ESFERA EM				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

		PVC			
115.	10826	CHUVEIRO 5500W 110V			
116.	10827	CHUVEIRO 5500W 220V			
117.	3107	Vaso Sanitário Acoplado			
118.	10828	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA			
119.	10846	BRAÇO PARA CHUVEIRO 1/2" X 40 CM			
120.	10829	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO			
121.	10830	VÁLVULA AMERICANA PIA INOX 1 1/2"			
122.	10831	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA			
123.	10832	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250L			
124.	10833	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L			
125.	10834	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L			
126.	10835	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA			
127.	8683	LAVATÓRIO BRANCO DE PAREDE			
128.	10836	TORNEIRA JARDIM 1/2" TORNEIRA			
129.	9202	TUBO DE COLA ADESIVA EPOXI 100G			
130.	10837	TUBO DE COLA SILICONE 280ML			
131.	10838	ADESIVO PVC BISNAGA 75G			
132.	10839	CAP DE PVC SOLDÁVEL, TAMANHO			
133.	10840	CAP DE PVC SOLDÁVEL, TAMANHO			
134.	10841	CAP PVC ESGOTO 100 MM			
135.	10842	CAP PVC ESGOTO 50 MM			
136.	10843	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 20 M			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

137.	10844	NIPLE EM PVC DE 20 MM				
138.	10845	NIPLE EM PVC DE 25 MM				
139.	10847	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2" 50M				
140.	10848	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A				
141.	10849	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A				
142.	10850	DISJUNTOR BIPOLAR 32A				
143.	10851	DISJUNTOR BIPOLAR 40A				
144.	10852	DISJUNTOR BIPOLAR 50A				
145.	10853	DISJUNTOR BIPOLAR 80 A				
146.	10854	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A				
147.	10855	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A				
148.	10856	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A				
149.	10857	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A				
150.	10858	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A				
151.	10859	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A				
152.	10860	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A				
153.	10861	CABO FLEXÍVEL 2.5MM ROLO COM				
154.	10862	CABO FLEXÍVEL 4.0MM ROLO COM				
155.	10863	CABO FLEXÍVEL 6.0MM ROLO COM				
156.	10864	CABO FLEXÍVEL 10.0MM ROLO COM				
157.	10865	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX				
158.	10866	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX				
159.	10867	CABO MULTIPLEXADO 10MM (2+1)				
160.	10868	CAIXA DE LUZ 4X2				
161.	9249	CAIXA DE LUZ 4X4				
162.	10869	CAIXA DE LUZ PARA LAJE				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

163.	10870	HASTE ATERRAMENTO 5/8" 14,2MM X				
164.	10871	INTERRUPTOR SIMPLES 2"X4"				
165.	10872	INTERRUPTOR SIMPLES 2"X4" +				
166.	10873	2 INTERRUPTORES SIMPLES 2"X4"				
167.	10874	2 INTERRUPTORES SIMPLES 2"X4" +				
168.	10875	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES				
169.	10876	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES				
170.	10877	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES				
171.	10878	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES				
172.	9256	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS				
173.	10879	LÂMPADA FLUORESCENTE				
174.	10880	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 2				
175.	10881	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES E 1				
176.	10882	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS				
177.	10883	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES				
178.	10884	INTERRUPTOR PARALELO 2 TECLAS				
179.	10885	LÂMPADA FLUORESCENTE				
180.	10886	LÂMPADA FLUORESCENTE				
181.	10887	LAMPADA LED 7W SOQUETE ROSCA				
182.	10888	LAMPADA LED 9W SOQUETE ROSCA				
183.	10889	LÂMPADA LED 50W 4800 LUMENS				
184.	10890	LÂMPADA TUBULAR LED 10W 1000				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

185.	10891	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1350			
186.	10892	LÂMPADA BULBO LED 9W 800			
187.	10893	LÂMPADA BULBO LED 13W 1500			
188.	10894	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 1800			
189.	10895	TOMADA PARA TELEFONE			
190.	10920	RELÊ FOTOCÉLULA BIVOLT			
191.	10896	CABO PP 2 X 4,00 MM ²			
192.	10897	CABO PP 2 X 6,00 MM ²			
193.	10898	CABO PP 3 X 4,00 MM ²			
194.	10899	CABO PP 3 X 6,00 MM ²			
195.	10900	CABO PP 3 X 10,00 MM ²			
196.	10901	PADRÃO PRÉ-FABRICADO EM AÇO C/			
197.	10902	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2" X50M			
198.	8688	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO			
199.	4599	PINO DE TOMADA FEMEA			
200.	9257	PINO DE TOMADA MACHO			
201.	10903	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" X50M			
202.	10904	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO			
203.	10905	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X3.5MM			
204.	10906	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X4.8MM			
205.	10907	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380X4.8MM			
206.	10908	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2.5MM			
207.	10909	PLACA CEGA 4x2			
208.	10910	FITA ISOLANTE COMUM 20M			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 PODER EXECUTIVO

Um novo tempo, uma nova história!

209.	10911	FITA ISOLANTE COMUM 5M				
210.	10912	FITA ISOLANTE COMUM 3M				
211.	10913	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M				
212.	10914	CONECTOR DE PRESSÃO				
213.	10915	CONECTOR DE PRESSÃO				
214.	10916	CONECTOR DE PRESSÃO				
215.	10917	CONECTOR DE PRESSÃO				
216.	10918	CONECTOR DE PRESSÃO				
217.	10919	CAIXA PRÉ-MOLDADA PARA				
218.	11076	ELETRODO CORRUGADO 1/2" X 50M				
219.	10921	AGUARRÁS 900 ML				
220.	10922	AGUARRÁS 5L				
221.	10923	BANDEJA PARA PINTURA 15X30CM				
222.	10924	BANDEJA PARA PINTURA 37X29CM				
223.	10925	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA				
224.	10926	MASSA CORRIDA 25KG				
225.	10927	MASSA CORRIDA 18L				
226.	10928	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM				
227.	10929	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM				
228.	10930	ROLO EM LÃ DE CARNEIRO 9CM				
229.	10931	ROLO DE ESPUMA 9 CM				
230.	10932	ROLO ESPUMA 15 CM				
231.	5944	Rolo Espuma 23cm				
232.	10933	TRINCHA 2 1/2"				
233.	10934	TRINCHA 2"				
234.	10935	TRINCHA 1/2?"				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

235.	10936	TRINCHA 1 1/2?				
236.	10937	TRINCHA 3/4?				
237.	10938	VERNIZ 0.9L				
238.	10939	VERNIZ 3.6L				
239.	10940	SELADOR ACRÍLICA 18LT				
240.	10941	TINTA ESMALTE 1ª LINHA 3.6L				
241.	10942	TINTA ESMALTE 1ª LINHA 0.9L				
242.	10943	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA				
243.	10944	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA				
244.	10945	TINTA ACRÍLICA ACETINADO-1ª LINHA				
245.	10947	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO -1ª				
246.	10948	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO -1ª				
247.	10949	TINTA PINTA PISO 18L				
248.	10950	TINTA PINTA PISO 3.6L				
249.	10951	DISPENSER ÁLCOOL GEL C				
250.	10419	ASSENTO BRANCO PARA VASO				
251.	10952	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR9050)				
252.	10953	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA				
253.	10954	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA				
254.	10955	BARRA DE APOIO VERTICAL EM AÇO				
255.	10956	DISPENSER EM AÇO INOX PARA				
256.	10957	PAPELEIRA METÁLICA				
257.	10958	PAPELEIRA PLÁSTICA				
258.	10959	SABONETEIRA EM AÇO INOX				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

259.	10960	SABONETEIRA PLÁSTICA				
260.	10961	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO				
261.	10962	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA				
262.	10963	LUMINARIA EMERG FAROIS DUPLOS				
263.	10964	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA				
264.	10965	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA				
265.	10966	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA				
266.	10967	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA				
267.	10968	KIT PORTA DE MADEIRA COMPLETA				
268.	10969	PORTA DE FERRO/LATA 80X210CM				
269.	10970	PORTA DE FERRO/LATA 70X210CM				
270.	10971	PORTA DE FERRO/LATA 60X210CM				
271.	10972	JANELA DE LATA SEM GRADE				
272.	10973	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO 3"				
273.	10974	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADA 3				
274.	10975	FECHADURA EXTERNA				
275.	10976	FECHADURA INTERNA				
276.	10977	METALON 20X20/18				
277.	10978	METALON 20X30/18				
278.	10979	METALON 30X50/18				
279.	10980	METALON 30X70/18				
280.	10981	PERFIL U ENRIJ. 75X40X17X14				
281.	10983	CANTONEIRA ¾ X 1/8				
282.	10984	METALON 170X70/16				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

283.	10985	TELHA METÁLICA GALVANIZADA				
284.	10986	PERFIL U SIMPLES 50X25				
285.	10987	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 2 1/4				
286.	10988	PARAFUSO CHUMBADOR 5/16 X 3 1/4				
287.	10989	ARRUELA LISA 5/16				
288.	10990	CHAPA DE AÇO 2X1 NA CHAPA 16				
289.	10991	ARAME FARPADO 500M				
290.	10992	TELA GALVANIZADA				
291.	10993	BROCA AÇO RÁPIDO, DIÂMETRO 10				
292.	10994	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO,				
293.	10995	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO,				
294.	10996	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, TIPO				
295.	10997	BUCHA 6MM				
296.	10998	BUCHA 8MM				
297.	10999	BUCHA 10MM				
298.	11000	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE,				
299.	11001	PARAFUSO CABEÇA CHATA,				
300.	11002	PARAFUSO CABEÇA CHATA,				
301.	11003	CADEADO TAMANHO: 20 MM				
302.	11004	CADEADO TAMANHO: 25 MM				
303.	11005	CADEADO TAMANHO: 30 MM				
304.	11006	CADEADO TAMANHO: 35 MM				
305.	11007	CADEADO TAMANHO: 40 MM				



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

306.	11008	CADEADO TAMANHO: 45 MM			
307.	11009	GRAMPO PARA CERCA,			
308.	3573	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS			
309.	2615	Carrinho de Mão			
310.	11168	CÂMARA DE AR CARRINHO DE MÃO			
311.	11169	CARMUÇA			
312.	10742	CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO			
313.	9177	CAVADEIRA DE BOCA			
314.	10743	COLHER DE PEDREIRO			
315.	10744	LINHA DE PEDREIRO			
316.	9181	LAPIS DE PEDREIRO			
317.	6019	ENXADA			
318.	1940	Martelo 25 mm			
319.	4065	Marreta			
320.	5050	REGUA DE PEDREIRO 2M			
321.	9210	TALHADEIRA			
322.	10745	DESEMPENADEIRA DE AÇO			
323.	9178	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA			
324.	9179	DISCO DE CORTE DE PISO			
325.	10746	DISCO DE CORTE DE MADEIRA			
326.	10747	DISCO DE CORTE DE METAL			
327.	11170	SERRA 12 X 18			
328.	9174	ARCO DE SERRA			
329.	10748	SERROTE EM AÇO CARBONO COM			
330.	9208	PA DE CABO			
331.	10749	PICARETA 90 CM			
332.	9209	PENEIRA MEDIA			



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

333.	10750	PENEIRA GROSSA				
334.	9093	BOTINA DE SEGURANÇA				
335.	10751	BOTA SETE LÉGUAS				
336.	3507	Capa de Chuva				
337.	9207	MASCARA DE PROTEÇÃO				
338.	9822	OCULOS DE PROTEÇÃO				
339.	10752	PROTETOR AURICULAR				
340.	2803	Vassoura Gari com Cabo				
341.	10753	LONA PLÁSTICO				
342.	5144	ROÇADEIRA				
343.	10754	LUVA DE PANO COM LATEX				
344.	8555	LAMINA				
Valor Total (R\$)						

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Empresa:

Assinatura:



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

CONTRATO Nº ____ /2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI
ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. (.....) e da C.I. nº. (.....), residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa (...), pessoa jurídica de Direito (...), inscrita no CNPJ nº (...), estabelecida na (...), neste ato representado pelo Senhor (...), (nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n. (...) e da C.I. nº. (...), residente e domiciliado na (...), mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material de construção.

Parágrafo único: Integra o presente contrato o Termo de Referência, com todas as descrições e obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



2.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.

2.2 - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.02.01.04.122.0402.2006.3.3.90.30.00
43	02.02.02.02.061.0024.2009.3.3.90.30.00
50	02.02.02.02.091.0024.2011.3.3.90.30.00
71	02.02.02.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00
104	02.02.02.06.181.0601.2022.3.3.90.30.00
110	02.02.02.06.182.0602.2024.3.3.90.30.00
142	02.02.03.04.123.0412.2031.3.3.90.30.00
191	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
199	02.02.04.12.361.1202.2046.3.3.90.30.00
213	02.02.04.12.361.1202.2049.3.3.90.30.00
292	02.02.05.17.512.1701.2072.3.3.90.30.00
305	02.02.05.15.451.0113.2074.3.3.90.30.00
319	02.02.06.15.452.0111.2077.3.3.90.30.00
325	02.02.06.15.452.0111.2078.3.3.90.30.00
330	02.02.06.15.452.0111.2079.3.3.90.30.00
337	02.02.06.15.452.1502.2080.3.3.90.30.00
346	02.02.06.15.452.1504.2081.3.3.90.30.00
359	02.02.06.26.782.2606.2083.3.3.90.30.00
418	02.02.07.20.606.2004.2101.3.3.90.30.00
433	02.02.08.13.392.0017.2062.3.3.90.30.00
473	02.02.10.27.452.2704.2069.3.3.90.30.00
483	02.02.10.27.812.2701.2070.3.3.90.30.00
491	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00
560	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.30.00
590	02.05.01.08.243.0805.2122.3.3.90.30.00
619	02.06.01.12.361.1202.2130.3.3.90.30.00
673	02.07.01.08.244.0090.2142.3.3.90.30.00



**ANTÔNIO
PRADO DE MINAS**
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

690	02.07.01.08.244.0802.2144.3.3.90.30.00
757	02.17.01.27.812.2704.2169.3.3.90.30.00
764	02.18.01.13.392.0017.2170.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

6.2 - Não será permitido pagamento antecipado.

6.3 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
CNPJ: 17.947.631/0001-15
INSCR. EST: ISENTO
RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66, CENTRO.
TEL: (32)3725-1000
CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021
CONTRATO Nº: ____/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:



7.1.1 - A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.

7.1.2 - Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.

7.1.3 - Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.

7.1.4 - Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

7.1.5 - Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.

7.1.6 - Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.

7.1.7 - Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;

7.1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;

- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é **estimado**. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - São causas de rescisão de Contrato:

8.2.1 - Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;

8.2.2 - Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;

8.2.3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;



8.2.4 - Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.

8.2.5 - Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;

8.2.6 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.7 - Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:

9.1.1 - Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

9.1.2 - Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.

9.1.3 - Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

9.1.4 - Incorrer nos Arts. 77 *usque* 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.

9.1.5 - Ceder ou transferir o presente contrato.

9.1.6 - Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.

9.1.7 - Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.

9.1.8 - Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.

9.1.9 - Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.

9.2 - O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.

9.3 - A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.

9.4 - Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA



10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

11.1.1 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

11.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.



11.6 - À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1 - A CONTRATADA manterá, no local da obra, sob sua responsabilidade pessoa devidamente credenciada, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, de receber projetos, especificações e ordens de serviço.

13.2 - Competirá, também, à CONTRATADA, designar um engenheiro que será responsável técnico pelas obras, que prestará toda a assistência técnica necessária ao conveniente andamento dos serviços, além de fornecer, ainda, pessoal técnico de supervisão, instalações, veículos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACIDENTES

14.1 - Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços e obras ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TERCEIRIZAÇÃO

15.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 023/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.2 - Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa nº 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO ESPECIAL

19.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugénópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas, ___ de _____ de 2021.

Welison Sima da Fonseca
Prefeito Municipal

CONTRATADO



ANTÔNIO PRADO DE MINAS

GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

TESTEMUNHA 01:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF N.º _____.



ANTÔNIO PRADO DE MINAS
GOVERNO MUNICIPAL 2021|2024 **PODER EXECUTIVO**

Um novo tempo, uma nova história!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO X – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, atesta sob as penas da lei, para os devidos fins de direito que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, aos ____/____/_____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome completo do representante: _____

(ASSINATURA)
